



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, no município de Vitória, na realização de evento com disponibilização de espaço destinado à apresentações de espetáculos com iluminação, sonorização e equipe técnica de suporte para a realização das apresentações culturais inscritas no 9º Festival de Linguagens Integradas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	SERVIÇO Tipo: contratação de empresa especializada, no município de Vitória, na realização de evento com disponibilização de espaço destinado à apresentações de espetáculos de dança, teatro, concertos e shows musicais, com palco, camarins, banheiros, acessibilidade, espaços para cadeirantes, sistema de sonorização, iluminação, vídeo e equipe técnica disponível, com capacidade para 640 pessoas.	dia	2

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização das apresentações culturais do 9º Festival de Linguagens Integradas, com capacidade de mais de 630 pessoas, na região central do Município, de fácil acesso dos estudantes e de suas famílias. O espaço necessita estar preparado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

espetáculos de dança, teatro, concertos e shows musicais, com iluminação, sonorização e equipe de suporte técnico.

O Festival valoriza as experiências curriculares das crianças, estudantes e professores/as da Rede Municipal de Ensino de Vitória, como construção coletiva voltada para a exposição e a partilha dos conhecimentos produzidos por esses sujeitos nos diferentes espaços-tempo do cotidiano escolar, por meio dos componentes curriculares. A realização do referido Festival fundamenta-se no incentivo à construção de uma cultura de aproximação intencional das Unidades de Ensino com as comunidades, evidenciando as possibilidades formativas de uma educação estética e para o lazer, que visa à formação ética e de cidadania para intervenção no meio social de maneira autônoma e emancipada, valorizando os bens culturais construídos historicamente pela humanidade.

As apresentações culturais, que historicamente vêm acontecendo em teatros consagrados do município de Vitória, abrangem diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, como dança, música, teatro, capoeira, circo, e ginástica, envolvendo professores/as, crianças da Educação Infantil, estudantes do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, potencializando a expressão do currículo por meio das atividades do cotidiano escolar. Em suas últimas edições, o Festival de Linguagens Integradas reuniu mais de 6.000 participantes nas apresentações culturais, entre crianças, estudantes, docentes e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. A presente contratação por dispensa de licitação será realizada com fundamento legal no Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Considerando que não houve no calendário de 2023 nenhuma outra contratação de empresa especializada para realização de evento com disponibilização de espaço destinado à apresentações de espetáculos com iluminação, sonorização e equipe técnica de suporte para a realização das apresentações culturais e ao fazer o levantamento dos espaços teatrais disponíveis, na cidade de Vitória, para a realização das apresentações culturais inscritas no 9º Festival de Linguagens Integradas, identificamos que apenas o Teatro SESC Glória atende de maneira satisfatória a organização do Festival. Foram consultados outros espaços culturais como o Teatro da UFES e o Teatro do SESI. No entanto, o Teatro SESC Glória é o espaço teatral com a maior capacidade de espectadores, o que permite atender adequadamente a quantidade de inscritos no evento, possibilitando também a ampliação máxima de público aos familiares das crianças e estudantes que se apresentarão. Além disso, o Teatro SESC Glória tem disponibilidade para atender à demanda desta Secretaria nas datas previstas para o Festival e possui os requisitos necessários para a realização do evento.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

orçamento enviado pelo SESC, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Órgão Contratante	Valor total
1	Teatro SESC Glória	R\$ 7.600,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes do presente acordo correrão à conta das dotações orçamentárias 14.01.12.361.0001.2.0011; 14.01.12.365.0001.2.0011; 14.01.12.366.0001.2.0011 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.22 - Fontes de recurso: 1.500.0025.1001.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na prestação do serviço contemplado na Ordem de Serviço(OS) em até 01 (um) dia: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço prestado com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na prestação do serviço contemplado na Ordem de Serviço(OS) superior a 01 (um) dia: 30% (trinta por cento) ao dia sobre o valor serviço prestado com atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na prestação do serviço contemplado na Ordem de Serviço(OS) superior a 02 (dois) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço(OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço(OS);
- e) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviço (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço prestado em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço(OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço(OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- h) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço(OS). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 15(quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço(OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço (OS)e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço (OS)e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens ou não prestação do serviço após 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e)** Ensejar o retardamento da prestação do serviço, objeto desta licitação sem motivo justificado, superior a 01 (um) dia até 02 (dois) dias: até 02 (dois) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (dois) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão desta contratação será realizada pela servidora Fátima Rodrigues Burzlaff, telefone (27) 3135-1035, e a Fiscalização será realizada pela servidora Dalila Evangelista Costa, telefone (27) 3135-1035, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A Contratada será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. A prestação do serviço dar-se-á conforme calendário e datas estipuladas neste documento, a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

10.3. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

10.3.1. Dadas as especificidades do calendário escolar do ano de 2023 da Rede Municipal de Ensino de Vitória e o calendário do 9º Festival de Linguagens Integradas, a Contratada deverá conceder o espaço, em consonância com as condições estipuladas neste termo, nas datas e horários abaixo discriminados.

Data	Horário Matutino	Horário Vespertino	Horário Noturno
------	---------------------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02/08	1ª Sessão: 8h-11h	2ª Sessão: 14h-17h	3ª Sessão: 18h-21h
03/08	4ª Sessão: 8h-11h	5ª Sessão: 14h-17h	-

10.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso.

10.5. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

11. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3.1. Para atesto da prestação do serviço serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Entrega do imóvel em perfeitas condições de uso nas datas previstas, com correto funcionamento dos sistemas de som, iluminação e vídeo, e equipe técnica disponível para dar suporte durante a realização do evento.

b) Tipo de pagamento: Único.

13.4. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO (OS).

13.5. Na emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

13.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

13.11. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

14.1.3. Executar o serviço conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos;

14.1.4. Executar o serviço de acordo com cronograma preestabelecido;

14.1.5. Prestar o serviço em regime de entendimento com a Secretaria de Educação;

14.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede ao início do cronograma, os motivos que impossibilitem o cumprimento nas datas previstas, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

15.1.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

15.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja corrigido;

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória/ES, 25 de julho de 2023.

Fátima Rodrigues Burzlaff
Gestora do contrato

Dalila Evangelista Costa
Fiscal do contrato

APROVADO:

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Serviço Social do Comércio
Regional Espírito Santo

Carta Sesc/DR-ES nº 099/2023

À
Sra. Luana Santos Lemos
Subsecretária de Gestão Pedagógica
da Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vitória
Vitória - ES

Vitória-ES, 22 de maio de 2023

Senhora Subsecretária,

Em atenção ao Of. nº 009/2023-SEME/SUBGP, de 02/05/2023, informamos que há disponibilidade das datas pretendidas, 02 e 03/08/2023, para realização das apresentações que fazem parte do IX Festival de Linguagens Integradas, no Teatro do Centro Cultural Sesc Glória.

Estipulamos o valor de locação em R\$ 4.000,00 para o primeiro dia e, para o segundo dia oferecemos 10% de desconto, totalizando R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais para dois dias). Este orçamento, considera montagem e desmontagem nos mesmos dias das apresentações.

Os contatos para as providências necessárias à realização do evento deverão ser feitos com a Sra. Rita de Cássia Sarmento Costa, Coordenadora de Cultura, (27) 3232-4753 ou pelo e-mail sescgloria@es.sesc.com.br.

Atenciosamente,

BRUNO
PESSANHA NEGRIS

Assinado de forma digital por
BRUNO PESSANHA NEGRIS
Dados: 2023.05.23 10:55:13
+03'00'

Bruno Pessanha Negrís
DIRETOR REGIONAL

Protocolo Sesc/DR-ES 1562[kf/cck]

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

O documento foi adicionado eletronicamente por FATIMA RODRIGUES BURZLAFF, CPF: ***.71.527-** em 26/07/2023 17:03:21. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: B15279AB-7090-450E-813D-901308AE2511

O documento foi adicionado eletronicamente por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI, CPF: ***.*45.727-** em 27/07/2023 08:26:27. Para verificar a autenticidade do documento, vÃ; ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o codigo abaixo:
631CF29B-A9C6-45CB-9872-8A7A310AC6E7